



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.335, DE 4 DE BRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R\$ 25.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 6.191 de 15 de dezembro de 2023 – LDO, e

CONSIDERANDO a complementação orçamentária visando atender as necessidades do departamento de projetos da Secretaria Municipal de Trânsito, na aquisição de computadores para instalação de programas que desenvolvam projetos e desenhos técnicos; e

CONSIDERANDO ainda que, a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica Transferido no Orçamento-Programa a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a seguir discriminada:

Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
2612200032.093 – Manutenção das Atividades da SEMTRAN
4490.52.00.00 25000000 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 25.000,00
TOTAL.....R\$ 25.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transferência prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
2612200032.093 – Manutenção das Atividades da SEMTRAN
3390.39.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 25.000,00
TOTAL.....R\$ 25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 123/2024/SEMAD

DESIGNA SERVIDOR PARA O CONTROLE INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a Instrução Normativa nº 009/2021 da Controladoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR servidores para o Controle Interno da Secretaria Municipal de Administração:

AUDREY MARIA VIEIRA
GLEICE OLIVEIRA SOUZA
MARIANA DA SILVA MOURÃO
REGIANE BENEDITA GOUVEIA GHISI

Art. 2º Delegar poderes para a conferência de cálculos rescisórios e instrução dos autos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 04 de abril de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA INTERNA Nº 124/2024/SEMAD

DESIGNA A SERVIDORA GLEICE OLIVEIRA SOUZA PARA TAREFA ESPECÍFICA.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o art. 32, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022,
Considerando a regulamentação do decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, conforme o art. 7º, a partir de 04 de abril de 2024, a servidora GLEICE OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº 6783, para o desenvolvimento de tarefas específicas.

Art. 2º A servidora irá desenvolver as atividades constantes no art. 3º, inciso II, alínea e): analisar a regularidade de processos administrativos.

Art. 3º As tarefas serão exercidas por prazo indeterminado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 04 de abril de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023/PMV

A Controladoria de Licitações, através de seu Agente de Contratação, nomeado através do Decreto Municipal nº 61.541/2023, informa que a Concorrência Pública nº 010/2023/PMV, formalizada através do Processo Administrativo nº 18.175/2023/FCV, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de curadoria de projetos artísticos e culturais para realizar avaliação, julgamento e parecer de projetos e editais tanto artísticos quanto culturais de acordo com a Lei Paulo Gustavo (Lei 195/2023) e de acordo com as necessidades da Fundação Cultural de Vilhena/RO, conforme termo de referência, anexo I do edital, na qual a sessão pública seria realizada no dia 10 de abril de 2024, FOI SUSPENSA "SINE DIE", para que seja realizada a retificação do Termo de Referência.



Vilhena-RO, 04 de abril de 2024.

BRUNO GABRIEL PAZINI SALA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Dec. nº 61.541/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA PORTARIA Nº 011/2024

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 96, caput, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 e pelo Decreto nº 61.197/2023. Considerando o Decreto nº 58.705/2022 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 4676/2024

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena - RO, 04 de abril de 2024.

Nilcemar Dias de Almeida
Secretário Municipal de Assistência Social

TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023.

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela Associação de Basquete de Vilhena – ASBAVI, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a Associação de Basquete de Vilhena – ASBAVI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.559.671/0001-15, com sede na Av Marechal Rondon, nº 3776 Apt 02, Bairro Centro, nesta cidade de Vilhena-RO. A Associação de Basquete de Vilhena – ASBAVI é uma instituição privada, fundada em 2013 que busca promover a inclusão social. Tem como objetivo oportunizar o acesso de crianças, adolescentes e jovens a prática esportiva continuada do basquetebol, promovendo o desenvolvimento de diversos valores, inclusive morais, como a solidariedade, tolerância, respeito ao próximo, etc. Oferta aproximadamente 160 vagas para atender às adolescentes e jovens de 08 à 18 anos incompletos. Os treinamentos são diários e divididos por faixa etária e sexo, sob orientação de profissionais de educação física vinculados ao projeto.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e

as Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 9 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 015/2024 de 07 de fevereiro de 2024, no valor de R\$ 58.823,15 (cinquenta e oito mil oitocentos e vinte e três reais e quinze centavos) no entanto a entidade solicitou através do plano de trabalho apenas R\$ 58.695,30 (cinquenta e oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e trinta centavos) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de Assistência Social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA– ASBAVI Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 04 de abril de 2024

Nilcemar Dias de Almeida Secretário Municipal de Assistência Social	Samuel Soares da Costa Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
---	--

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 2471/2024

Entidade: Associação de Basquete de Vilhena - ASBAVI

CNPJ: 19.559.671/0001-15

Objeto da parceria: Repasse financeiro

Valor total do repasse: R\$ R\$ 58.695,30 (cinquenta e oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e trinta centavos)

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023, entre a Associação de Basquete de Vilhena – ASBAVI e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.